



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Processo nº 10.169/2021

Pregão Nº 073/2021

ID - TCEES 2021.017E0600008.02.0008

PUBLICADO
DATA 09 / 12 / 21
DIO-ES ☐ 143
DOM ☒ 21
DOU ☐ 101

O Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob nº 27.150.549/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Lage nº. 13 - Itaquari - Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0006-23, neste ato representado por seu titular, **Sr. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da Carteira da Identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, Nº 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES - CEP 29.115-550, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº. 073/2021, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por **EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA**, CNPJ nº. 28.321.190/0001-68, com sede na Rua Tobias Barreto, nº 404 – CEP 29.106-045 – Soteco – Vila Velha/ES, representada neste ato pelo **Sr. PHABULO DAMM LOURENÇO**, inscrito no CPF/MF nº. 108.236.047-30, portador da Cédula de Identidade nº. 2.261.012-SPTC/ES, residente na Avenida Carlos Lindemberg, nº 359 – Ed. Vizeu – CEP 29.122-355 – Glória – Vila Velha/ES, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de livros paradidáticos de tecnologia educacional para a utilização dos alunos do Ensino Fundamental e professores, para compor projeto de tecnologia educacional, para atender as necessidades das Unidades de Ensino.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Cariacica-ES, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Anexo único, parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam do Anexo único deste instrumento e neles estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo comprometente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA não poderá sofrer acréscimos.

6.2. Os contratos, autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, derivados dessa ata poderão sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 052/2019, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

- a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do comprometente de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis meses);
- f) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- g) Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço ou contrato derivados desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao comprometente o direito à ampla defesa.

9.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o comprometente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do comprometente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo comprometente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o comprometente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao comprometente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento dos prazos quer de início, conclusão parcial e/ou conclusão total do objeto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 033/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICÍPIO não está obrigado, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o objeto almejado, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste

✓



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se a Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 08 de Dezembro de 2021.


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO

EDITORA DIGITAL
BRASIL SUDESTE
LTDA:28321190000168

Assinado de forma digital por
EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE
LTDA:28321190000168
Dados: 2021.12.08 14:52:26 -03'00'

PHABULO DAMM LOURENÇO
EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA
COMPROMITENTE



Testemunhas:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021
ANEXO ÚNICO

Lote 01 – Cota de 75%

Item	Especificações	Unid.	Quant	V. Unit.	V. TOTAL
1	Projetos ETC - Curiosos por Natureza.	un	3.543	82.15	291.057,45
2	Projetos ETC - Cuidar e Brincar.	un	3.543	82,15	291.057,45
3	Projetos ETC - Eu Respeito.	un	3.393	82.15	278.734,95
4	Projetos ETC - Eu Sou Assim.	un	3.393	82.15	278.734,95
5	Projetos ETC - Baú de Histórias.	un	3.346	82.15	274.873,90
6	Projetos ETC - Eu Vivo, Eu Cuido.	un	3.346	82.15	274.873,90
7	Projetos ETC - Mundo Encantado da Arte.	un	3.918	82.15	321.863,70
8	Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira.	un	3.918	82.15	321.863,70
9	Projetos ETC - HQ S.A.	un	3.548	82.15	291.468,20
10	Projetos ETC - É Possível Economizar.	un	3.548	82.15	291.468,20
11	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade.	un	2.872	82,15	235.934,80
12	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu.	un	2.872	82.15	234.934,80
13	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel.	un	2.772	82.15	227.719,80
14	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho.	un	2.772	82.15	227.719,80
15	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria.	un	2.193	82.15	180.154,95
16	Projetos ETC - Destino Verde.	un	2.193	82.15	180.154,95
17	Projetos ETC - Brincando com Código - Automação e Robótica.	un	1.954	82.15	160.521,10
18	Projetos ETC - Brincando com Código - Scratch.	Un	1.954	82.15	160.521,10
TOTAL GERAL					4.524.657,70
(Quatro milhões, quinhentos e vinte quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)					

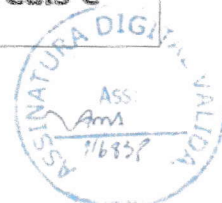


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Lote 02 – Cota 25%

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Projetos ETC - Curiosos por Natureza.	un	1.180	82.15	96.937,00
2	Projetos ETC - Cuidar e Brincar.	un	1.180	82,15	96.937,00
3	Projetos ETC - Eu Respeito.	un	1.131	82.15	92.911,65
4	Projetos ETC - Eu Sou Assim.	un	1.131	82.15	92.911,65
5	Projetos ETC - Baú de Histórias.	un	1.115	82.15	91.597,25
6	Projetos ETC - Eu Vivo, Eu Cuido.	un	1.115	82.15	91.527,25
7	Projetos ETC - Mundo Encantado da Arte.	un	1.306	82.15	107.287,90
8	Projetos ETC - Bullying não é Brincadeira.	un	1.306	82.15	107.287,90
9	Projetos ETC - HQ S.A.	un	1.182	82.15	97.101,30
10	Projetos ETC - É Possível Economizar.	un	1.182	82.15	97.101,30
11	Projetos ETC - Códigos da Hora: Sustentabilidade.	un	957	82,15	78.617,55
12	Projetos ETC - Códigos da Hora - Kodu.	un	957	82.15	78.617,55
13	Projetos ETC - MK MAKER - Circuitos em papel.	un	924	82.15	75.906,60
14	Projetos ETC - Poupar para Realizar o Sonho.	un	924	82.15	75.906,60
15	Projetos ETC - Sucesso de Bilheteria.	un	730	82.15	59.969,50
16	Projetos ETC - Destino Verde.	un	730	82.15	59.969,50
17	Projetos ETC - Brincando com Código - Automação e Robótica.	un	651	82.15	53.479,65
18	Projetos ETC - Brincando com Código - Scratch.	un	651	82.15	53.479,65
TOTAL GERAL					1.507.616,80
(Um milhão, quinhentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)					

TOTAL GERAL – LOTES 01 E 02 – R\$	6.032.274,50
(Seis milhões, trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os livros paradidáticos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

a) Conteúdo Normativo

- Constituição Federal;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Base Nacional Comum Curricular.

b) Descrição Técnica:

- Tecnologia aprovada pelo MEC – constar na relação das tecnologias aprovadas para compor o Guia de Tecnologias Educacionais. Comprovar com documento emitido pelo MEC e com o DOU (Diário Oficial da União);
- Autores brasileiros ou nacionalizados brasileiros;
- Registro do ISBN na Biblioteca Nacional;
- Compatível com um Sistema Operacional (Windows e/ou Linux e/ou Android).

c) Descrição Pedagógica:

- Em cada livro paradidático, apresentar mínimo de 1 projeto integrador contemplando mínimo 2 componentes curriculares;
- Cada projeto deverá ser desenvolvido no mínimo de 8 aulas;
- Aderente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Integrar objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos uma das dez competências gerais da BNCC;
- Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
- Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
- Contemplar os temas contemporâneos de acordo com a BNCC;
- Apresentar recursos tecnológicos para uso de construção de games, lógica de programação, Internet, Editor de texto, Planilha eletrônica, Editor de apresentação – slides, Editor de vídeo e imagens entre outros;
- O aluno deverá em cada projeto construir pelo menos um produto final, utilizando as ferramentas tecnológicas, preferencialmente coletivo e de relevância para a comunidade local, que possa ser apresentado a um público real, preferencialmente externo à escola;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

- Possibilitar diferentes percursos a serem desenvolvidos para se chegar ao produto final;
- Transdisciplinaridade, abordando temas contemporâneos, valorizando a participação do aluno na construção de seu conhecimento;
- Atividades lúdicas, contextualizadas e organizadas estimulando a investigação, comunicação e criatividade;
- Construções para o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato;
- Estimular a curiosidade e a pesquisa;
- Estimular a leitura e reflexão;
- Articular atividades em grupo, coletivas e individuais;
- Desenvolver a sociabilidade e a troca de experiência;
- Facilitar aos usuários as ferramentas tecnológicas;
- Contribuir para o reforço dos componentes curriculares;
- Utilizar ferramentas tecnológicas (softwares e/ou aplicativos) compatíveis com o Sistema Operacional;
- Os softwares e/ou aplicativos apresentados no material paradidático deverão ser disponibilizados juntamente com os livros.

d) Habilidades tecnológicas contempladas:

Os livros paradidáticos deverão contemplar algumas habilidades tecnológicas a serem desenvolvidas pelos alunos.

- Criação e edição de imagens;
- Abrir e Salvar arquivos;
- Digitar e desenhar com ferramentas digitais;
- Construção de Histórias em Quadrinhos;
- Produção e Edição de textos com imagens;
- Produção de faixas e cartazes;
- Produção de revista com imagens;
- Criação e Editoração de Imagens;
- Produção de Livro Interativo Multimídia;
- Apresentação Dinâmica e Interativa;
- Produção e edição de Vídeos;
- Construção de Jogos e Animações;
- Lógica de Programação;
- Criação de game;
- Linguagem de Programação;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

- Construção de planilha eletrônica;
- Produção de momento Maker;
- Filmagem e Edição de Áudio e Vídeo.

e) Descrição Física:

- Os livros deverão ser impressos os seguintes formatos:
- Formato fechado: mínimo de 15 x 25cm;
- MIOLO: Papel Couche (mínimo) 110 gr., 4/4 cores e mínimo de 30 páginas;
- CAPA: Papel Couche (mínimo) 150 gr., 4/0 cores;
- Acabamento em grampo.

f) Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá oferecer:

- Formação e assessoria técnica/pedagógica para os professores das equipes de multiplicadores.
 - A formação continuada para os professores das equipes de multiplicadores deverá ser ofertada na modalidade presencial e a distância.
 - A formação continuada para os professores das escolas da rede municipal de ensino deverá ter conteúdo alinhado a cada livro didático/paradidático de tecnologia educacional contratado.
 - A data de realização da formação continuada deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.
- Guia de Orientações Pedagógicas, orientar e subsidiar os planejamentos de aula (sequência didática) dos projetos contemplados para todos os professores envolvidos no mesmo. Os planejamentos deverão conter: justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de desenvolvimento, atividades e sugestões extraclasse;
- Acompanhamento e suporte online, durante o prazo de execução do contrato.

g) Ambiente Virtual:

No ambiente digital deverão ser utilizados diferentes formatos para trabalhar com o mesmo conteúdo, com tutoriais das ferramentas tecnológicas de vídeo aulas, web conferências, fórum com os passos para a realização do projeto por parte do aluno e do professor. Ser composto de:

- E-book virtual.
- Download dos softwares de aprendizagem.
- Vídeo aulas e Tutoriais em vídeos explicativos de utilização dos softwares de aprendizagem.
- Banco de imagens.
- Atividades complementares ao conteúdo do livro.



- Fórum de Dúvidas.
- Guia de Orientação Pedagógica do Professor.

2. CONTROLE DE QUALIDADE

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.10. Rejeitar o objeto contratado caso este não atenda as especificações constantes deste Termo de Referência;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências;

3.12. Conferir o recebimento do material no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

4.3. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

4.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, recusa ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à Contratante;

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

4.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

4.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento requisitado;

4.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

4.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

4.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

4.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

P



- 4.13. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- 4.14. A contratada entregará o objeto nos horários permitidos pela Secretaria de Educação. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato.
- 4.15. A CONTRATADA, ficará responsável pela guarda e transporte do objeto;
- 4.16. Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas;
- 4.17. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.18. Fornece toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 8.666/93.
- 4.19. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação que foram apresentados no Certame Licitatório, atualizados.

5.1. A função de Gestor do Contrato será indicada durante a assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

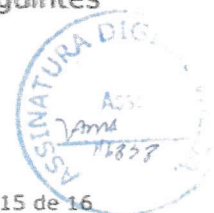
5.2. Ao Fiscal, bem como seu substituto, incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos adquiridos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, conforme previsto no edital e seus respectivos anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Supervisor do contrato.

5.3. A gestão e fiscalização do contrato deverão ser orientadas pelas condições estabelecidas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1. Os recursos orçamentários relativos à contratação dos serviços serão previstos no orçamento anual de cada órgão e entidade demandante, constantes dos respectivos Programas de Trabalho, os quais serão destinados à época da efetiva contratação.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após aceitação e recebimento dos produtos e da emissão da nota fiscal, com o devido ateste.

6.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

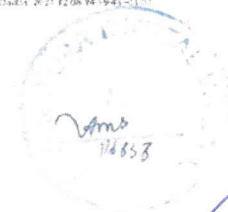
- 6.3.1. Prova de regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 6.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa devidamente válida;
- 6.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 6.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Cariacica, devidamente válida;
- 6.3.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- 6.3.6. Certidão Negativa Trabalhista;
- 6.3.7. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3.8. O Município de Cariacica -ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7. GARANTIA

- 7.1. A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de um (03) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão de nota fiscal.
- 7.2. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos objetos deste TR, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

EDITORA DIGITAL
BRASIL SUDESTE
LTD.A:283211900001
68

Assinatura digital por
EDITORA DIGITAL: 3874
SUDESTE LTDA: 283211900001
Data: 2021-12-08 14:59:43 -0100



[Handwritten signature]

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 222/2021**

ID.TCEES. 2021.017E0600008.02.0008

Processo nº. 10.169/2021

PE nº. 073/2021

Objeto: Eventual e futura a aquisição de livros paradidáticos de tecnologia educacional para a utilização dos alunos do Ensino Fundamental e professores, para compor projeto de tecnologia educacional, para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Cariacica-ES. Compromitente: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.

Lote: 01 e 02.

Valor global: R\$ 6.032.274,50 (seis milhões, trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 08/12/2021

Secretaria Municipal de Educação

substituição de capacitor de marcha 60 mf". Corrigindo o valor total para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Fica rerratificado o valor total do contrato, conforme o item 4.1 da cláusula quarta - do valor do contrato, passando a vigor com a seguinte redação - "O valor do presente Contrato é de R\$ 45.429,54 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor do reajuste ao contrato para cobrir as despesas com este Termo Aditivo é de R\$ 4.088,66 (quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com um percentual sobre o valor original de 9%, com base no índice IPCA. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 49.518,20 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

02.14.01.00 - 04.123.0002.2.0011 -

3.3.90.30.00 - 1.001.0000.0000

Data de assinatura: 06/12/2021

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020**

Processo nº. 17.623/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Contratada: LIMPERVICE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 172/2020, firmado em 26/11/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2021. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, é de R\$ 4.560.176,28 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

10.122.0002.2.0017 - 3.3.90.37.00 -

1.211.0000.0000

10.301.0030.2.0147 - 3.3.90.37.00 -

1.214.0003.0000

10.301.0030.2.0288 - 3.3.90.37.00 -

1.214.0001.0000

10.302.0030.2.0285 - 3.3.90.37.00 -

1.214.0006.0000

10.305.0011.2.0078 - 3.3.90.37.00 -

1.214.0005.0000

Data de assinatura: 29/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017**

Processo nº. 24.829/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Contratada: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 083/2017, firmado em 10/11/2017. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2020. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, é de R\$ 297.043,20 (duzentos e noventa e sete mil, quarenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

04.01.01.00 - 10.122.0002.2.0017 -

3.3.90.40.00 - 1.211.0000.0000

04.01.01.00 - 10.301.0030.2.0147 -

3.3.90.40.00 - 1.214.0003.0000

04.01.01.00 - 10.302.0030.2.0285 -

3.3.90.40.00 - 1.214.0006.0000

04.01.01.00 - 10.305.0011.2.0078 -

3.3.90.40.00 - 1.214.0005.0000

04.01.01.00 - 10.301.0030.2.0288 -

3.3.90.40.00 - 1.214.0001.0000

Data de assinatura: 12/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020**

Processo nº. 13.453/2020

Contratante: PMC.

Contratada: TECHNICIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, o reajuste ao valor do objeto contratado e rerratificação do contrato nº.180/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2021. Fica rerratificado o valor do item 18 da planilha orçamentária - fornecimento de peças - b "fornecimento e

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 1081/2021 - SEMUS.**

Pregão Eletrônico Nro. 126/2020.

Processo nº. 14771/2020

Objeto: Aquisição do medicamento Clorexidina 2%, solução degermante, frasco com 100 ML, solução degermante pronta, uso tópico. Composição: Digliconato de Clorexidina 2%. Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica. Contratada: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

Valor Total: R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Documento digital, verifique em <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: c16b94460864300cfbebe246bacfb54



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000101/2022

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992-SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.321.190/0001-68, estabelecida à Rua Tobias Barreto, 404, Soteco, Vila Velha-ES, CEP: 29.106-045, neste ato representada pelo **Sr. PHABULO DAMM LOURENÇO**, portador do CPF: 108.236.047-30 e C.I. nº 2.261.012-SPTC/ES, residente e domiciliado à Avenida Carlos Lindemberg, 359, Ed. Vizeu, Glória, Vila Velha-ES, CEP: 29.122-355, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Protocolo GED nº 25938/2022.

1.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, em local e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço total ajustado para a aquisição fica estabelecido em **R\$ 230.430,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital**. Estes documentos depois de conferidos e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços executados obedecerão às normas próprias para sua entrega, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. A execução do contrato será acompanhada pelas respectivas servidoras: **fiscal: Cristiane Scabelo Galavotti. Matrícula nº532045, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação que atuará nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; e do fiscal substituto: Aline Aparecida Pianzoli, Matrícula nº962941, Coordenadora de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução dos trabalhos correrão por conta da dotação orçamentária:

005003.1236100082.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 1110000000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

6.3 Manter durante toda a execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

6.5 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

6.6 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.8 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

6.9 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura

6.10 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

6.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

6.12 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.13 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

6.14 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

6.15 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

6.16 Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

6.17 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.18 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.19 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.20 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento requisitado.

6.21 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6. 22 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

6.23 A contratada somente entregará o objeto nos horários permitidos pela Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nas prestações do serviço.

7.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias nas prestações do serviço.

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais. Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO VALOR

8.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, observando o princípio do interesse público, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 09 de dezembro de 2022 com término dia 09 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva no direito de proceder à rescisão administrativa do Contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

A - se tornar a CONTRATADA insolvente;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- B - transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;
C - não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pelo CONTRATANTE ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;
D - não cumprir as normas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das Cláusulas constantes deste Contrato acarretará em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além da aplicação da legislação pertinente á espécie e em especial a Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8666/93 e demais legislações aplicadas no caso.

Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante - ES, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

EDITORA DIGITAL BRASIL
SUDESTE LTDA:28321190000168

Assinado de forma digital por EDITORA
DIGITAL BRASIL SUDESTE
LTDA:28321190000168
Dados: 2022.12.09 10:47:46 -03'00'

EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA

Contratada

Procurador (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ANEXO - CONTRATO Nº 000101/2022 - SEQUÊNCIA Nº 000003910

Processo: 005157 / 2022

Contrato Nº 000101/2022

Empresa: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA

CNPJ: 28.321.190/0001-68

Endereço: AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, 1690 - CENTRO - VILA VELHA - ES - CEP: 29100902

Secretaria:		00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Local:		00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO					
Dotação:		00111-1111000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 005003.1236100082.025.33903000000.11110000000					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		041724	PROJETOS ETC - BAU DAS HISTORIAS ano: 3º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-42-6, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	164,00	82,150	13.472,60
002		041735	PROJETOS ETC - BRINCANDO COM CODIGO - SCRATCH ano: 9º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-63-3, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	151,00	82,150	12.404,65
003		041727	PROJETOS ETC - BULLYING NAO E BRINCADEIRA ano: 4º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-45-7, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	178,00	82,150	14.622,70
004		041730	PROJETOS ETC - CODIGOS DA HORA: SUSTENTABILIDADE ano: 6º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-54-9, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	132,00	82,150	10.843,80
005		041721	PROJETOS ETC - CUIDAR E BRINCAR ano: 1º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-09-9, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	312,00	82,150	25.630,80
006		041720	PROJETOS ETC - CURIOSOS POR NATUREZA ano: 1º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-03-1, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	312,00	82,150	25.630,80
007		041734	PROJETOS ETC - DESTINO VERDE ano: 8º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-52-7, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	157,00	82,150	12.897,55
008		041729	PROJETOS ETC - E POSSÍVEL ECONOMIZAR ano: 5º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-61-9, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	152,00	82,150	12.486,80
009		041722	PROJETOS ETC - EU RESPEITO ano: 2º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-04-4, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	136,00	82,150	11.172,40
010		041723	PROJETOS ETC - EU SOU ASSIM ano: 2º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-98-5, autor: lisalba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	136,00	82,150	11.172,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

011		041725	PROJETOS ETC - EU VIVO, EU CUIDO ano: 3º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-40-2, autor: lialba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	164,00	82,150	13.472,60
012		041728	PROJETOS ETC - HQ S.A. ano: 5º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-18-3, autor: lialba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	152,00	82,150	12.486,80
014		041726	PROJETOS ETC - MUNDO ENCANTADO DA ARTE ano: 4º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-19-0, autor: lialba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	178,00	82,150	14.622,70
015		041732	PROJETOS ETC - POUPAR PARA REALIZAR O SONHO ano: 7º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-88465-42-8, autor: lialba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	162,00	82,150	13.308,30
016		041733	PROJETOS ETC - SUCESSO DE BILHETERIA ano: 8º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-52-5, autor: lialba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	157,00	82,150	12.897,55
017		041731	PROJETOS ETC - MK MAKER - CIRCUITOS EM PAPEL ano: 7º ano do ensino fundamental, isbn : 978-85-53087-19-8, autor: lialba camargo e rosélita camargo guimarães	UND	162,00	82,150	13.308,30
Total da Secretaria: 230.430,75							
Total Geral: 230.430,75							

**EDITORA DIGITAL
BRASIL SUDESTE**

LTDA:28321190000168

Assinado de forma digital por
EDITORA DIGITAL BRASIL
SUDESTE LTDA:28321190000168
Dados: 2022.12.09 10:47:08
-03'00'

PORTARIA Nº 2.215/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 101/2022, com a Empresa EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA, no valor de R\$ 230.430,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vigência de 09 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar De Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora ALINE APARECIDA PIANZOLI, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenacao de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 983383

Termos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0040/2022
- GABINETE

O Gabinete do Prefeito de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA - 07.112.529/0001-46, para fornecimento de licença para uso de sistema de pesquisa jurídica on-line, de conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais) Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2022.

Mariana Costa Justo
Gerente de Projetos, Planejamento e Orçamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2022 - GABINETE Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0040/2022 (MVNI), referente à contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA - 07.112.529/0001-46, para fornecimento de licença para uso de sistema de pesquisa jurídica on-line, de conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais) Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2022.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 983535

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 101/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA.,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021,

www.amunes.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 230.430,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022 à 09 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 983104

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº000102/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: JOAO INARLEI SILVA CARLETTI

OBJETO: Realização de Oficinas de coral nas escolas públicas municipais e apresentação de 01 concerto-show da Orquestra da câmara Fâmulí Maestro Inárley Carletti, acompanhado do coral de natal composto alunos das escola públicas, no dia 18/12/2022 às 20:00hs como programação do Natal Luz no Centro de Eventos Pe. Cleto Caliman.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2022 à 11 de janeiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 983550

Viana

Decreto

DECRETO Nº 236/2022

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE À SERVIDORA ROGERIA DA SILVA SUNDERHUS; E REVOGA OS DECRETOS Nº 024/2018 E 060/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA-PRESIDENTE E A GERENTE TECNICO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme Processo IPREVI nº 0382/2017,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE à servidora ROGERIA DA SILVA SUNDERHUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 61484-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, do art.2º da EC nº 47/2005; e do art. 15 da Lei nº 1.595/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2018, revogando os Decretos nº 024/2018 e 060/2018.

Viana/ES, 08 de dezembro de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 983244

Portaria

PORTARIA Nº 0769/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018; bem como o processo administrativo nº 18171/2022,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão vertical à servidora ELIANE BATISTA PINTO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS INICIAIS (PEB II), matrícula funcional nº 032665-01, passando do Nível II para o Nível III da carreira do Magistério Público do Município, na forma dos artigos 5º, 8º, 20 e 21 e Anexo III da Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2022.

Viana/ES, 12 de dezembro de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 983472

PORTARIA Nº 0770/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018; bem como o processo administrativo nº 12882/2022,

www.amunes.es.gov.br



PORTARIA Nº 2.215/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 101/2022**, com a Empresa **EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA**, no valor de **R\$ 230.430,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vigência de 09 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI**, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar De Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenacao de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
CNPJ nº 31.723.497/0001-08

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188
CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES



Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Prefeito Municipal

CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI

Fiscal

ALINE APARECIDA PIANZOLI

Fiscal Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

CNPJ nº 31.723.497/0001-08

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 – Bairro Esplanada – Tel (28) 3546-1188

CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

PORTARIA Nº 2.215/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 101/2022, com a Empresa EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA, no valor de R\$ 230.430,75 (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vigência de 09 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CRISTIANE SCABELO GALAVOTTI, matrícula nº 532045, ocupante do cargo de Auxiliar De Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora ALINE APARECIDA PIANZOLI, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenacao de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 983383

Termos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0040/2022
- GABINETE

O Gabinete do Prefeito de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA - 07.112.529/0001-46, para fornecimento de licença para uso de sistema de pesquisa jurídica on-line, de conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais) Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2022.

Mariana Costa Justo
Gerente de Projetos, Planejamento e Orçamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2022 - GABINETE Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0040/2022 (MVNI), referente à contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA - 07.112.529/0001-46, para fornecimento de licença para uso de sistema de pesquisa jurídica on-line, de conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais) Venda Nova do Imigrante, 12 de dezembro de 2022.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal

Protocolo 983535

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 101/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA,.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2021,

www.amunes.es.gov.br